



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.694, DE 10 DE OUTUBRO DE 1990.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar próprio municipal, a favor da Associação Evangélica Santas Missões, e dá outras providências."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar, a favor da Associação Evangélica Santas Missões, uma área institucional da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, com 675m² situada na Quadra 01, lote 4, Bairro Eucalipto, Lagoa de Santo Antônio.

ART. 2º) - A doação se encontra amparada no art. 17, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, ficando a donatária obrigada a:

a) Cumprir as finalidades contidas em seu estatuto, o qual é registrado no cartório 2º ofício judicial e notas, no livro A-2, fls. 49v., de ordem 561, datada de 14/05/90, no cartório de Ary Bahia em Pedro Leopoldo.

b) Caso dissolva ou paralise suas atividades, o Município retrocederá o imóvel e benfeitorias sem ônus algum para o mesmo.

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 10 de outubro de 1990.


Hélio Felipe Salomão Issa

Prefeito Municipal